



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

Apresentação: 07/05/2024 18:20:03.280 - MESA

PL n.1625/2024

**PROJETO DE LEI N° de 2024.**  
(Deputado Pompeo de Mattos)

Prorroga o prazo de entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2024, ano-calendário 2023, até 31 de dezembro de 2024, exclusivamente para os contribuintes residentes no Estado do Rio Grande do Sul, afetados pelas enchentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei prorroga o prazo de entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2023, ano-calendário 2023, para 31 de dezembro de 2024, para os contribuintes residentes no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O art. 7º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º .....

§ 6º O prazo de que trata o caput deste artigo fica prorrogado para o dia 31 de dezembro de 2024, em relação à declaração de rendimentos relativa ao exercício 2024 – ano-calendário 2023, para os contribuintes residentes no Estado do Rio Grande do Sul, autorizado o recolhimento da cota única ou das cotas vencidas até essa data sem acréscimo de juros ou penalidade de qualquer natureza.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A catástrofe que assolou o Estado do Rio Grande do Sul em 2024 deixou marcas profundas não apenas na paisagem física, mas também na vida socioeconômica de milhares de famílias. As enchentes, que ultrapassaram os níveis históricos, devastaram comunidades inteiras, deslocaram mais de 1,3 milhão de pessoas e provocaram danos incalculáveis à infraestrutura local, incluindo residências,



Gabinete 704, Anexo IV da Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes  
Brasília - DF – CEP: 70160-900 • (61) 3215-5704 – 3215-2704

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247718025400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pompeo de Mattos





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

Apresentação: 07/05/2024 18:20:03.280 - MESA

PL n.1625/2024

escolas, hospitais e estabelecimentos comerciais. A água, ao invadir residências, destruiu praticamente todos os bens materiais incluindo equipamentos vitais para a manutenção da vida civil, incluindo computadores e documentos importantes.

Neste cenário de destruição, muitos dos cidadãos afetados enfrentam o desafio de reconstruir suas vidas, o que inclui desde a reconstrução de suas casas até a retomada de suas atividades econômicas. A capacidade desses indivíduos de cumprir com suas obrigações fiscais, especificamente a entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, é profundamente impactada. Muitos não têm mais acesso a documentos fiscais que foram perdidos ou danificados pelas águas, enquanto outros simplesmente precisam priorizar a reconstrução de suas vidas antes de poderem pensar em questões tributárias.

A prorrogação proposta neste projeto de lei não é apenas uma medida de alívio, mas uma necessidade urgente para garantir que esses cidadãos não sejam injustamente penalizados por uma situação que está além de seu controle. A extensão do prazo até 31 de dezembro de 2024 visa proporcionar aos contribuintes do Rio Grande do Sul o tempo necessário para organizar seus documentos fiscais e cumprir suas obrigações sem o peso adicional de multas e juros por atraso.

É imperativo reconhecer que, além do impacto imediato, as repercuções das enchentes serão sentidas a longo prazo. Por isso, medidas como essa são essenciais para facilitar a recuperação econômica e social. A prorrogação do prazo também alivia a carga administrativa sobre os órgãos fiscais, permitindo que concentrem seus esforços em ajudar na recuperação da região e no suporte aos contribuintes afetados.

Portanto, solicita-se aos nobres colegas parlamentares que apoiem a aprovação deste projeto de lei, que é um passo fundamental para assegurar a justiça fiscal e o apoio adequado aos nossos concidadãos gaúchos neste momento de excepcional adversidade. A compreensão e a flexibilidade são essenciais para ajudar o Estado do Rio Grande do Sul a se recuperar desta tragédia de maneira justa e eficaz.

Brasília, de maio de 2024.

**POMPEO DE MATTOS**  
DEPUTADO FEDERAL  
PDT- RS

Gabinete 704, Anexo IV da Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes  
Brasília - DF – CEP: 70160-900 • (61) 3215-5704 – 3215-2704

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247718025400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pompeo de Mattos



\* C D 2 4 7 7 1 8 0 2 5 4 0 0 \*